

Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CEP: 14518-400/0001-01

Rua Dr. Daniel Guarda, 294 - Fones (0140) 73-1100, 73-1101 e 73-1102
CEP: 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

LEI N° 724, de 09/10/91

Concede Gratificação por serviços prestados à Câmara.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Gargá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, decreta e elle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - De acordo com o Artigo 18, Inciso II, da Resolução nº 03/91, de 10/09/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia), fica concedida até a abertura do Concurso, para o Cargo de Oficial Legislativo, uma gratificação de 5% (cinqüenta e cinco por cento) sobre o vencimento de Referência 2, à servidora da Prefeitura Municipal, a partir de 01 de Setembro de 1991, pelo exercício de suas funções na Câmara Municipal, durante as reuniões, sessões e outras atividades legislativas fora do horário normal de trabalho.

Artigo 2º - A presente gratificação deverá ser corrigida de acordo com os reajustes concedidos aos funcionários municipais.

Artigo 3º - Correndo as despesas pelas dotações próprias da Edilidade, suplementadas se necessário.

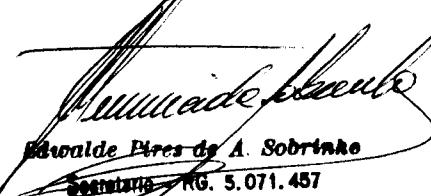
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M."João Manzano", 09 de outubro de 1.991


Analndino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor, neste dia.

epas/se.


Ewualde Pires de A. Sobrinho
Comissário RG. 5.071.457